



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº34...../2016

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES
NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mariana, Estado de Minas Gerais, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações no Portal Transparência do Município de Mariana, com o fim de garantir o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição da República, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica a Município obrigado a lançar no Portal Transparência as informações retidas na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, pertinentes às doações de casas populares já realizadas no município.

Parágrafo único – As informações a que se refere o *caput* deste artigo são as que devem constar nos cadastros dos favorecidos pelas doações, tais como: nome e os respectivos dados pessoais, além da localização do imóvel doado.

Art. 3º A partir da entrada em vigor desta lei as doações de casas populares pelo Município de Mariana deverão ser precedidas de divulgação, pelo Executivo, no Portal da Transparência, das seguintes informações:

- I – Nome e dados pessoais do beneficiário da doação;
- II – Características do imóvel a ser doado;
- III – Valor despendido com a construção do imóvel;
- IV – Fonte dos recursos empregados pelo município.

Art. 4º A execução dos serviços previstos nesta lei não implicará em aumento de despesa, devendo ser implementados com os meios materiais disponíveis e com apoio dos servidores existentes nos quadros da administração municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 29 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/04/2016
Secretário